



PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA RS TALENTOS 2025 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA QUÍMICA

EDITAL REITORIA 03/2025

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, José Paulo da Rosa, TORNA PÚBLICO o presente edital, que tem por objetivo determinar o processo seletivo de **CONCESSÃO de bolsas de estudo para os cursos de Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Química.**

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto reger o processo seletivo para concessão de 24 bolsas de estudos para os cursos de **Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia Química**, nos termos do Programa RS Talentos 2025 - Resiliência Climática e Ativação Econômica, disponibilizados no orçamento de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016, na Instrução Normativa CAGE Nº 05/2016, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 15.639/2021, no Decreto Estadual nº 58.006/2025, no Decreto Estadual nº 58.007/2025, bem como na Portaria SICT nº 15/2025. O Programa RS Talentos, instituído pelo Decreto nº 58.006/2025, consiste:

I – no total de vagas descrito a seguir:

CURSO	VAGAS
Ciência da Computação	6
Engenharia Elétrica	6
Engenharia Mecânica	6
Engenharia Química	6



II - na concessão de bolsa de estudos aos alunos selecionados, pelo período de 18 meses, conforme Regulamento do Programa, que compreende:

a) a taxa acadêmica, englobando a isenção de taxas, matrículas e mensalidades correspondente a 20 créditos (equivalente a 3 Módulos completos do curso de Ciência da Computação e a 2 Módulos completos das Engenharias contempladas neste edital);

b) a bolsa de estímulo à inovação na modalidade BICT 5, concedida pelo Estado, conforme as normas definidos no Decreto nº 58.007/2025, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária.

III - a formação de jovens preparados para o mercado de trabalho;

IV - a oferta de um programa com foco em carreiras voltadas à área de tecnologia;

V - a atração de jovens de todo o país a partir dos incentivos proporcionados pelo Estado para a formação universitária em carreiras tecnológicas;

VI - a atração de empresas intensivas em conhecimento e tecnologia para o Estado e o desenvolvimento das existentes;

VII - a promoção da formação e do desenvolvimento de recursos humanos, incentivando sua capacitação nas áreas de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação.

1.2 As bolsas de estudo serão concedidas aos alunos que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios:

I - não tenham sido desligados anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;

II - tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem – entre os anos de 2010 e 2024 e atingido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;

III - estejam cursando o primeiro ano letivo dos cursos contemplados no presente edital;

IV - tenham disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;



V - comprometam-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;

VI - comprometam-se a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico previstos no Regulamento do Programa RS Talentos;

VII - permaneçam no Estado por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos IV, V, VI e VII do item 1.2, o aluno beneficiário será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa de estímulo à inovação, bem como os valores equivalentes à taxa acadêmica consistente na isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

1.3 A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento das atividades previstas e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa RS Talentos. O estudante precisará cumprir, no mínimo, 10 (dez) metas durante o período de dezoito meses (duração da bolsa):

- Meta I: Participação de, no mínimo, uma atividade em disciplina da sua área;
- Meta II: Participação de, no mínimo, uma banca de trabalho de conclusão de curso da sua área;
- Meta III: Participação de, no mínimo, uma atividade da Semana do Meio Ambiente;
- Meta IV: Participação de, no mínimo, uma edição da Semana Acadêmica;
- Meta V: Participação de, no mínimo, uma edição do Mundo Feevale;
- Meta VI: Participação nas atividades de, no mínimo, um programa/projeto de extensão, pesquisa ou inovação;



- Meta VII: Escrita de, no mínimo, um resumo/artigo para evento científico;
- Meta VIII: Apresentação de atividade de ensino, pesquisa ou extensão em, no mínimo, uma disciplina, oficina ou evento científico;
- Meta IX: Participação de, no mínimo, uma visita técnica em empresas da região;
- Meta X: Participação em, no mínimo, um programa/curso/evento oferecidos pelo ecossistema do parque tecnológico Feevale Techpark.

1.4 As bolsas de estudos que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do Programa poderão ser redistribuídas para outros alunos selecionados nos termos do presente edital de seleção pública.

1.5 O prazo de vigência das bolsas é de 18 (dezoito) meses e não haverá prorrogação.

1.6 Os alunos beneficiários do Programa RS Talentos devem, obrigatoriamente, ter ciência e firmar termo de outorga com a SICT, visando comprometer-se com os requisitos e critérios exigidos para ingresso e permanência no Programa.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para participar do referido processo seletivo serão efetuadas exclusivamente pela internet, com link disponível em: <https://feev.as/8280075> no período de 16 de julho de 2025 até 27 de julho de 2025. É necessário que todos os documentos estejam anexados ao link até a data e o horário limite de inscrição conforme o cronograma disponível no item 3 deste edital.

3 DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital	16/07/2025
Período de inscrições	16/07/2025 a 27/07/2025 às 23:59
Validação da classificação	28/07/2025
Publicação Homologação	30/07/2025
Recurso	31/07/2025 até às 12h
Resultado	1º/08/2025 após às 18h



3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância:

I. dos prazos e procedimentos para a realização das inscrições no(s) processo(s) seletivo(s) de acordo com o edital:

a) Edital Reitoria 03/2025.

II. estar de acordo com todos os itens do edital e apresentar todos os documentos solicitados no edital. A entrega da documentação incompleta resultará na reprovação do candidato.

3.2 As orientações para solicitação de recursos serão divulgadas no momento da publicação final dos candidatos homologados.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para a concessão da bolsa, deverão ser atendidas as seguintes condições:

4.1.1 O candidato matriculado em um dos cursos previstos deverá encaminhar os documentos de comprovação das informações de acordo com o Anexo I deste edital através do link a seguir: <https://feev.as/8280075>

4.1.2 Na assinatura do termo de concessão da bolsa de estudos, os alunos selecionados deverão estar matriculados obrigatoriamente em 20 créditos (equivalente a 3 Módulos completos do curso de Ciência da Computação e a 2 Módulos completos das Engenharias contempladas neste edital).

4.1.3 O processo seletivo dar-se-á mediante média aritmética simples das cinco notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. A classificação será calculada pela Universidade Feevale. Os candidatos inscritos serão classificados, no final do período de inscrições, conforme a ordem decrescente de média do ENEM.

4.1.4 Em caso de empate, disputando a mesma vaga da bolsa, serão considerados critérios de desempate:

I. maior nota obtida na prova de Redação ENEM;

II. maior idade do candidato;

III. ordem de inscrição no processo seletivo (data, hora, minuto e segundo).



4.2 Os candidatos que obtiveram nota zero na redação serão desclassificados, conforme dispõe a Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2022.

4.3 A Universidade Feevale, em atendimento à reserva de vagas de bolsas para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao Ensino Superior, realizará a seleção dos candidatos respeitando a reserva de vagas afirmativas para pessoas com deficiência (10%), pessoas negras e pardas (16%), pessoas trans (1%) e pessoas integrantes de povos indígenas (1%). O candidato que desejar concorrer a bolsas através da reserva de vagas deverá preencher os formulários em anexo e encaminhar laudo, no caso de pessoas com deficiência.

5 DA BOLSA

5.1 Os alunos contemplados receberão isenção de taxa acadêmica, englobando a isenção de taxas, matrículas e mensalidades correspondente a 20 créditos (equivalente a 3 Módulos completos do curso de Ciência da Computação e a 2 Módulos completos das Engenharias contempladas neste edital), durante o período de 18 meses;

5.2 Os alunos contemplados receberão uma bolsa de estímulo à inovação paga pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICT no valor mensal unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na modalidade BICT 5. O valor não sofrerá reajuste durante o prazo de vigência da bolsa que é de 18 meses. A bolsa de estímulo à inovação será paga pela SICT diretamente ao beneficiário mensalmente. O bolsista receberá o auxílio através de crédito em um cartão magnético, de uso pessoal e intransferível, sendo que até 50% do valor estará disponível para saque, enquanto o restante deverá ser utilizado para aquisição de produtos e serviços na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (Rede Vero), exclusivamente na função débito;

5.3 O selecionado para a bolsa de estudos não poderá se beneficiar de outra modalidade de bolsa oferecida pela Universidade Feevale, conforme a Resolução PROPAD nº 01/2016, que define sobre comutatividades de bolsas e descontos;

5.4 Casos omissos ou pontuais serão analisados pela Universidade Feevale.

6 DA MATRÍCULA



6.1 O candidato selecionado com a bolsa deve estar cursando o primeiro ano letivo dos cursos contemplados no presente edital e estar matriculado obrigatoriamente em em 20 créditos (equivalente a 3 Módulos completos do curso de Ciência da Computação e a 2 Módulos completos das Engenharias contempladas neste edital).

7 DA EVASÃO OU TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1 O candidato selecionado não deverá trancar sua matrícula, deixar de realizar rematrícula ou evadir do curso, sob o risco de perder o direito à sua Bolsa de Estudos;

8 DO ENCERRAMENTO DA BOLSA

8.1 A bolsa de estudo poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- a) na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos IV, V, VI e VII do item 1.2, o aluno beneficiário será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa de estímulo à inovação, bem como os valores equivalentes à taxa acadêmica consistente na isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos;
- b) não realizar a renovação da matrícula nos semestres seguintes durante o período de vigência da bolsa;
- c) não estar cursando o primeiro ano letivo dos cursos contemplados no presente edital;
- d) encerramento da matrícula do estudante, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição de Ensino;
- e) inidoneidade de documento apresentado à Instituição de Ensino ou falsidade de informação prestada pelo estudante, a qualquer momento;
- f) solicitação do estudante;
- g) decisão ou ordem judicial;
- h) evasão do estudante;
- i) falecimento do estudante.



8.2 Caso ocorra a perda ou desistência da bolsa de estudos, poderão ser chamados candidatos suplentes do presente edital ou ser ofertada nova vaga em novo edital a critério da Instituição. Nesse caso, os candidatos deverão apresentar documentos atualizados para avaliação da permanência como suplente de acordo com as regras deste edital.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O aluno beneficiário possui os mesmos direitos e deveres dos estudantes pagantes.

9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos estabelecidos no presente edital, bem como eventuais alterações, e cumprir com as regras dispostas neste edital.

9.3 O candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste edital. O candidato assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital e não poderá alegar desconhecimento. Além de declarar ciência, a partir da realização da inscrição, de todas as orientações e definições estabelecidas nos termos do Programa RS Talentos 2025 - Resiliência Climática e Ativação Econômica previstos neste edital, no Decreto Estadual nº 58.006/2025, no Decreto Estadual nº 58.007/2025, bem como na Portaria SICT nº 15/2025.

9.4 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará seu cancelamento.

9.5 Após o período do benefício (18 meses), caberá ao aluno a efetivação da sua matrícula nos módulos subsequentes, respeitando o regime de matrícula do curso e ficando responsável pelo adimplemento dos encargos financeiros educacionais.

9.6 Cabe à ASPEUR/FEEVALE promover e divulgar editais de inscrições e eventuais alterações, definir critérios de pré-seleção, etapas e prazos, examinar a documentação, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o aluno ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas e apurar denúncias, a fim de averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição, solicitar documentos,



analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do candidato e zelar pela correta execução e transparência na concessão das bolsas de estudos.

9.7 A ASPEUR/FEEVALE se reserva o direito de não outorgar nenhuma bolsa em caso de não comparecimento de candidatos aptos ao preenchimento das oportunidades conforme regramento do presente Edital.

9.8 Os cursos ofertados contam com Carga Horária EaD prevista na legislação, a qual o aluno deverá cumprir durante a realização do curso.

9.9 O candidato selecionado declara estar ciente de que as atividades dos programas de iniciação científica e tecnológica, bem como ações de inovação e extensão que o aluno deve realizar, ocorrem em dias e horários distintos do curso. O candidato deve ter disponibilidade para se engajar nessas ações.

9.10 Casos omissos que não estejam complementados neste edital serão avaliados pelo Coordenador Institucional do Programa RS Talentos 2025 e pela Universidade Feevale.

9.11 Toda e qualquer situação não prevista neste Edital será analisada e decidida, de modo soberano, pela ASPEUR/FEEVALE.

Novo Hamburgo, 16 de julho de 2025.

Prof. Dr. José Paulo da Rosa
Reitor



ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA RS TALENTOS 2025 - RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E ATIVAÇÃO ECONÔMICA

- O não envio de documentos para comprovação das informações ou a falta de documentação dentro do prazo desclassificará o candidato.
- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a ASPEUR/FEEVALE ou seu representante julgar necessários. Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s), prevalecerá a decisão da Comissão de Avaliação de Bolsas da Feevale.

DOCUMENTOS

1. Carteira de identidade (RG) frente e verso.
2. CPF OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - frente e verso.
3. Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar.
4. Boletim de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (o candidato deve ter obtido o mínimo de 500 [quinhentos] pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame).
5. Declaração de Políticas Afirmativas ou Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4 do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença, quando for o caso.



AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu,

_____, portador (a) do RG nº _____ e do
CPF _____, residente e domiciliado(a) na cidade
de _____, rua

_____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, em conformidade
com a classificação do IBGE, que sou: Negra(a) () Indígena () Pardo(a) ().

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções
previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto
nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar
na reprovação do(a) candidato(a) _____ no
Processo Seletivo.

Local _____.

Data ____/____/____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do Responsável Legal (em caso de candidato menor de 18 anos)

Obs.: A assinatura do(a) declarante deverá ser reconhecida em cartório, sendo possível
reconhecimento por semelhança ou através da assinatura eletrônica pelo GOV.



AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti ou transexual), com o fim específico de atender aos critérios estipulados no edital Reitoria 01/2024 da Universidade Feevale. Declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao cancelamento da Bolsa, bem como o ressarcimento, se for o caso, e às penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local _____.

Data ____/____/____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do Responsável Legal (em caso de candidato menor de 18 anos)

Obs.: A assinatura do declarante deverá ser reconhecida em cartório, sendo possível reconhecimento por semelhança ou através da assinatura eletrônica pelo GOV.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Feevale, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

